



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.141/88, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Dispõe sobre Desapropriação de rêgo D'água".

ALTERADO NOME

Lei nº 1.160 de 27 de Março de 1.989.

Projeto de Lei de autoria do Ver. Lázaro
Sipriano de Carvalho.

_____, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade o que estabelece o Art. 35º § 6º da Lei Estadual nº 3.770 de 14.09.76 e Art. 66º § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Mesa aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças-Mt., autorizado a Desapropriar um rêgo D'água de propriedade do Sr. ORÁCIO MAGALHÃES, conforme registro nº 8.028 Fls. 98 do livro B-13, transcrito em 11.11.85.

Parágrafo Único - O rego, citado neste artigo foi tirado do córrego voadeira, na altura da passagem cavaleira antiga, sendo o mesmo usado para a irrigação, cujo valor da referida desapropriação não poderá ser inferior a Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados), dado como certo e ajustado o preço do referido rêgo, com o proprietário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS, MT., 28 DE DEZEMBRO DE 1.988.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Lei nº 1.141 de 28
12.88, foi registrada às fls. 140 livro
19 e publicada no Jornal
da Câmara Municipal.

Em 28 / 12 / 1988 Barra do Garças


VER. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Presidente